



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.126, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA  
MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E  
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS  
FISÍCAS

R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Ficha: 82

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.  
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Ficha: 91

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – IDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE  
CAMPO.

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ficha: 377

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

**ANULAÇÃO**

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO  
AGRÁRIA.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FICHA 137

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FICHA 139

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.

20.6010012.2037 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTEIRA A DENTRO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Ficha: 153

20.6010013.2038 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ficha: 155

02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.

12.3610005.2028 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Ficha: 116

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 14 de junho de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 14/06/2021 às 10:54:01, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 14A8.TW06.G21C.1054.D01X

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



14A8.TW06.G21C.1054.D01X

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 14A8.TW06.G21C.1054.D01X